



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento constitui etapa obrigatória e primordial do planejamento de uma contratação caracterizando o interesse público envolvido, sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Renata da Penha da Silva

Telefone: 27 3354-5406

E-mail: semdec@cariacica.es.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências da população, principalmente na sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas.

A região metropolitana convive com cenário de descontrole populacional de cães e gatos, pois tem sido frequentes os casos de abandono, maus tratos e até mesmo de abusos cometidos contra animais, mas em especial os domésticos ou domesticados. Os casos de situações de abandono são diários, ganham repercussão nas mídias sociais e constituem um problema crescente a cada dia dentro das cidades de um modo geral. É necessário esclarecer que as fêmeas de cães e gatos são animais pluríparos, de gestação curta (apenas 60 dias), ninhadas numerosas (entre 4 a 15 filhotes), e de rápido amadurecimento sexual. Sendo assim, cães e gatos têm alto potencial reprodutivo, podendo ter um aumento populacional rápido, criando um descontrole da população canina e felina e motivando a maioria dos casos de abandono.

Além do exposto, e considerando o alto número de animais abandonados ou em sofrimento no município de Cariacica, bem como a necessidade de dar suporte à pessoas físicas ou jurídicas que atuam no município de Cariacica na proteção animal e visando a expansão de uma política de bem estar animal sadia já desenvolvida no Município de Cariacica, optou-se pela adesão ao Programa Estadual PetVida e utilização do presente recurso na expansão das ações de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

1. Esterilização cirúrgica de caninos e felinos;
2. Microchipagem de caninos e felinos;

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos mínimos para a contratação, que devem ser comprovados em momento oportuno no certame licitatório:

- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
 - 1) Os serviços deverão ocorrer nas dependências da CONTRATADA, devendo este dispor de local adequado no município de Cariacica ou nos municípios pertencentes à região metropolitana da Grande Vitória;
 - 2) Caso o local de prestação dos serviços não esteja dentro do município de Cariacica, o prestador de serviços deverá dispor de veículo adequado para realizar o transporte (ida e volta) dos animais que passarão pelos procedimentos de castração. A clínica deverá realizar o agendamento junto ao tutor com o dia e a hora para realização dos procedimentos e o local de recolhimento dos animais a serem atendidos;
 - a. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado de propriedade da Contratada, em boas condições de uso e higienização, equipados com gaiolas e caixas de transportes para caninos e felinos de qualquer porte, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com o número adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais, e garantindo todas as medidas necessárias para impedir o contato direto entre estes;
 - b. O transporte dos animais ficará sob responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas, mecânicas e sanitárias, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.
 - c. Em caso de quebra do veículo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro, nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços.
 - 3) Caso o local de prestação de serviços esteja localizado no Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

Cariacica, o tutor será responsável pelo transporte (ida e volta) dos animais. A clínica deverá realizar agendamento junto ao tutor com o dia e a hora para realização dos procedimentos.

- 4) A Clínica Veterinária deverá possuir atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão dos licitantes para a execução de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;
 - 5) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação vigente;
 - 6) Certificado de Regularidade e Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, expedido pelo Conselho da Regional do domicílio do licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- **COMPOSIÇÃO DO CORPO TÉCNICO:**
 - 1) Médico Veterinário, devidamente cadastrado junto ao conselho de classe, para responder pelos procedimentos técnicos e administrativos referentes a prestação do serviço contratado, na condição de Responsável Técnico;
 - 2) Profissionais de devidamente capacitados para apoio na prestação dos serviços previstos neste estudo;
 - **DO FUNCIONAMENTO:**
 - 1) Ter funcionamento em regime de 24 horas, ou com plantões para atendimento dos casos de urgência e emergência, sempre com a presença de responsável técnico devidamente cadastrado no conselho competente.
 - **DA ESTRUTURA FÍSICA:**
 - 1) A Contratante poderá a qualquer tempo, realizar vistoria para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

averiguação quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos. Caso seja detectado algum setor ou instalação em não conformidade para atendimento dos serviços, a contratada será advertida e terá o prazo de até 5 dias para adequação do ponto de vista estrutural e/ou operacional que envolva aspectos sanitários, desde que não haja interferência com o padrão higiênico-sanitário ou de bem estar animal envolvido nos procedimentos. Quando a fiscalização do contrato detectar a presença de não conformidades que afetem indireta ou diretamente o bem estar dos animais, o contrato firmado poderá ser rescindido unilateralmente por não atendimento aos requisitos mínimos para execução do contrato.

- 2) As dependências deverão possuir capacidade para atender a demanda conforme quantitativo especificado no contrato, considerando espaço suficiente de acordo com o porte e quantidade de animais, inclusive com área reservada para os animais que necessitem de cuidados especiais, de modo que os animais não sofram maus tratos, sendo passível de verificação pela Gerência de Bem Estar Animal, fiscal ou gestor do contrato, em conformidade com as Resoluções nº 670/2000, nº 962/2010 e 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, devendo possuir minimamente os seguintes ambientes:

a) Recepção: local onde os animais aguardam o atendimento Médico Veterinário;

b) Consultório/ambulatório: local onde os animais serão atendidos, realizados o exame físico, coleta de sangue para exames laboratoriais pré-operatórios, identificação através do microchip, além dos procedimentos básicos veterinários;

c) Sala Preparo: local onde os animais são preparados pela equipe técnica para o procedimento cirúrgico e a recuperação anestésica de acordo com o porte dos animais que serão atendidos.

d) Sala de paramentação e antissepsia: ambiente onde o Médico Veterinário faz utilização de máscara cirúrgica, gorro, avental ou capote cirúrgico e realiza a antissepsia das mãos, para realização do procedimento cirúrgico, em localização anexa à sala de cirurgia propriamente dita;

e) Centro Cirúrgico: local onde serão realizados os procedimentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

cirúrgicos dos animais. Deverão conter os equipamentos necessários e exigidos de acordo com a legislação, todos em perfeitas condições de uso;

f) Sala de recuperação pós-anestésica: local onde os animais irão se recuperar da anestesia, que deverá apresentar condições de abrigar felinos e caninos em boas condições de higiene e sanitária.

Obrigatoriamente dispondo de:

- Provisão de oxigênio;
- Sistema de aquecimento para o paciente;
- Ambiente de antisepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé.

g) Sala de Internação: local apropriado para manutenção de animais doentes que necessitam de acompanhamento veterinário e tratamento medicamentoso intensivo, estando minimamente providos de autonomia cardiovascular, controle de temperatura, autonomia respiratória e resposta a estímulos externos;

h) Central de Materiais e Esterilização (CME): local contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;

- **DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS:**

- 1) Ser responsável pela aquisição e fornecimento, de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para avaliação pré-operatória, coleta de sangue, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, além de todos os procedimentos realizados de internação dos animais durante a execução dos procedimentos cirúrgicos;
- 2) Garantir a qualidade, quantidade e disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda e que sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam.
- 3) Os materiais descartáveis e de uso individual, não poderão ser reutilizados tais como, luvas de procedimento, luvas cirúrgicas, agulhas, seringas, gazes, algodão, cateter, equipo, lâmina de bisturi, fio de sutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

e outros;

- **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1) A Empresa contratada realizará a triagem nos animais selecionados pela Gerência de Bem Estar Animal através dos exames pré-operatórios e avaliação clínica a ser realizada pelo médico veterinário responsável pela empresa. O médico veterinário deverá atestar a aptidão do animal à realização do procedimento. A Gerência de Bem Estar Animal disponibilizará a listagem com os animais, e seus respectivos tutores, autorizados a realizar os procedimentos junto à clínica veterinária.
 - a. Caso o animal seja considerado inapto, o município realizará o pagamento do exame pré-operatório conforme tabela de especificação no item 13 (Contido na tabela de especificações dos serviços a serem prestados).
 - b. Após avaliação clínica, os animais considerados aptos, serão preparados para o procedimento cirúrgico, devendo ser realizada a tricotomia, antissepsia, medicação pré-anestésica (MPA). Ato contínuo, será realizada a indução e manutenção da anestesia geral, a critério do Médico Veterinário e respeitando as técnicas anestésicas confiáveis e seguras. Na sequência, será realizado o procedimento cirúrgico.
- 2) Os animais deverão passar por recuperação anestésica e cirúrgica na clínica / hospital veterinário e, só então, poderão ser liberados, após retornarem à consciência ou à critério do Médico Veterinário mediante justificativa.
- 3) O tutor deve seguir as orientações de pós responsável pela cirurgia, a fim de evitar complicações e que o animal retire os pontos e comprometa a cirurgia. O tutor também ficará responsável pela troca do curativo. A Clínica Veterinária realizará a retirada dos pontos, a data e horário para a retirada dos pontos deverá ser descrita no laudo de alta, sendo de responsabilidade do tutor o transporte para retirada dos pontos
- 4) A clínica veterinária deverá medicar os animais para que possam ser submetidos ao procedimento cirúrgico de forma digna, conforme preconiza a Resolução N° 962/2010, bem como disponibilizar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

medicação pós cirúrgica quando da entrega do animal de volta ao tutor responsável.

- 5) Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente cirúrgico fechado, restrito, de tamanho e com equipe compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV Nº 1275/2019, e outras que a alterem ou substituam.
- 6) A realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem zelar pelo bem estar animal, nunca colocando em risco a vida e tendo importância secundária o número de intervenções por fase do procedimento.
- 7) Todos os animais que passarem pelo procedimento de castração deverão ser microchipados;

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento estimado dos trabalhos foi realizado levando-se em consideração três aspectos fundamentais:

1 – Podem ocorrer alterações quantitativas na demanda para mais ou para menos, já que se trata de eventos aleatórios ou randômicos o que gera portando uma estimativa, com margem de segurança, mas de ocorrência imprevisível;

2 – Foi aprovado junto ao Governo do Estado o Plano de Trabalho para utilização dos recursos repassados no 2º ciclo do Programa PetVida, que previa um quantitativo específico para cada item contemplado neste Estudo, no entanto, ocorre que, o Programa PetVida possui previsão de repasse com periodicidade semestral, o que gera uma necessidade de prever na modalidade de contratação, um quantitativo que englobe uma previsão bianual em virtude da validade do edital a ser publicado e da disponibilidade de verba repassada pelo Governo do Estado nos ciclos posteriores.

Em função dos aspectos expostos, resultou-se na estimativa de quantitativo demonstrada na Tabela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

TABELA DE QUANTITATIVO – PROGRAMA PETVIDA		
1	Castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	600
2	Castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	760
3	Castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	360
4	Castração em canino fêmea acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	280
5	Castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	240
6	Castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	280
7	Castração em canino macho de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	140
8	Castração em canino macho acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	60
9	Castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	1800
10	Castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível	560
11	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	5080
12	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	5080
13	Hemograma	6248

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado não foi realizado neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os valores unitários dos itens especificados já se encontram definidos por meio da Portaria nº 046-S, de 22 de maio de 2025, emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo. Desta forma, os preços praticados foram previamente estabelecidos pela administração pública estadual, não sendo necessária a pesquisa de preços no mercado para definição dos valores estimados da contratação.

Tal prática está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, evitando a duplicidade de esforços e garantindo a aderência às normativas vigentes. A adoção dos valores estipulados em portaria garante, ainda, a padronização dos preços e a conformidade com a legislação aplicável.

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a formação dos preços de referência, foram adotados os valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

determinados como valores a serem repassados ao município por item, conforme Portaria 018-R do Governo do Estado do Espírito Santo.

No entanto, é importante ressaltar que o Município de Cariacica deve executar, nesta etapa, os serviços seguindo o Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado, devendo minimamente atingir os quantitativos determinados naquele plano, limitando-se ao valor máximo repassado ao Município de Cariacica neste 2º ciclo, que finaliza em 30/01/2026, de R\$ 851.778,11 (oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais e onze centavos).

ESTIMATIVA DE PREÇO				
Item	Descritivo	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	600	R\$ 457,02	R\$ 274.212,00
2	Castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	760	R\$ 560,31	R\$ 425.835,60
3	Castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	360	R\$ 664,00	R\$ 239.040,00
4	Castração em canino fêmea acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	280	R\$ 850,00	R\$ 238.000,00
5	Castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	240	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
6	Castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	280	R\$ 480,00	R\$ 134.400,00
7	Castração em canino macho de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	140	R\$ 512,56	R\$ 71.758,40
8	Castração em canino macho acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	60	R\$ 559,00	R\$ 33.540,00
9	Castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	1800	R\$ 339,97	R\$ 611.946,00
10	Castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível	560	R\$ 300,00	R\$ 168.000,00
11	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	5080	R\$ 80,00	R\$ 406.400,00
12	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	5080	R\$ 75,41	R\$ 383.082,80
13	Hemograma	6248	R\$ 51,97	R\$ 324.708,56
				R\$ 3.406.923,36

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, em análise à respeito dos prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003003003003003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

satisfação do interesse público e celeridade na consolidação da política de bem estar animal da municipalidade, é a contratação de Clínicas Veterinárias por meio de credenciamento, com a finalidade de permitir a execução do quantitativo proposto no plano de trabalho apresentado dentro do prazo concedido pelo Governo do Estado para o atendimento ao Programa PetVida e utilização dos recursos repassados ao município.

A prestação do serviço se dará de acordo com a demanda direcionada por esta municipalidade, obedecendo como limite o valor dos repasses fixados em Portaria, sendo no ciclo vigente, a Portaria Estadual nº 018-R, de 19 de maio de 2025, qual seja: R\$ 851.778,11 (oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais e onze centavos), bem como o período de ciclo fixado junto a Portaria Estadual nº 014-R, de 02 de maio de 2025, cujo relatório final deverá ser entregue em 30/01/2026.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução uma vez que pode inviabilizar a execução dos serviços se realizada por diferentes empresas contratadas em virtude também da necessidade de transportar os animais continuidade do atendimento e execução dos serviços por diferentes empresas contratadas;
- Em virtude do curto prazo para execução dos serviços, não o possível ganho em escala, poderá comprometer a prestação de serviços à população e acarretar em perda do recurso repassado;
- A gestão contratual se tornaria expediosa em virtude do eventual fracionamento da execução dos itens;

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços apresentados, pretende-se alcançar os seguintes resultados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

- a) Esterilização cirúrgica de aproximadamente 2720 caninos;
- b) Esterilização cirúrgica de 2360 aproximadamente felinos;
- c) Aproximadamente 5080 Microchipagens;

Não obstante, com a presente contratação o município viabilizará a execução da taxa reprodutiva dos cães e gatos em situação de abandono nas vias públicas do município, ou cujos tutores se encontram em situação de vulnerabilidade, bem como o atendimento e suporte às pessoas físicas ou jurídicas que atuam na proteção animal em Cariacica.

IV – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para execução dos contratos será necessário que previamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC execute as seguintes ações, que também poderão ocorrer de forma paralela à formalização do contrato:

- Realização de cadastramento de munícipes interessados a realizar a castração, bem como análise da aptidão destes frente ao Programa PetVida;

IV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- Foi firmado Termo de Adesão junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, e portanto, o compromisso em executar o Plano de Trabalho aprovado;
- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos desta pasta municipal, em especial aos objetivos da Gerência de Bem Estar Animal, bem como com o Programa Estadual Petvida, formalmente estabelecido pelo Governo do Estado do Espírito Santo;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada, bem como com as instruções normativas vigentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE E MEIO AMBIENTE – SEMDEC

local capazes de prestar os serviços demandados;

- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida.

Renata da Penha da Silva

Matrícula 119817

Gerente de Bem Estar Animal



Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

2025-43VV0 ANA LUIZA SOUZA LAYBER PAIXÃO
 2025-MF6HK EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO
 2025-637M7 OSMERILDA MARIA LIRA

Vitória, 15 de maio de 2025.
Marcus Perozini de Araújo
 Diretor Presidente em exercício
Protocolo 1553055

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
 Hídricos - SEAMA -**

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES CGSCF/ FUNDÁGUA

O Conselho Gestor da Subconta Cobertura Florestal - CGSCF do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada dia 09/05/2025, por videoconferência, no uso das atribuições legais, deliberou, por unanimidade, nos seguintes termos:

DELIBERAÇÃO Nº 040

Aprovar o descomprometimento de R\$ 1.400.000,00 concedidos conforme Deliberação CGSCF/FUNDÁGUA nº 018 de 18/06/2021.
Documento E-Docs: 2025-JP7L2R.

DELIBERAÇÃO Nº 041

Aprovar o descomprometimento de R\$ 1.500.000,00 do total concedidos conforme Deliberações CGSCF/FUNDÁGUA nº 029 de 06/07/2023 e nº 032 de 20/03/2024, passando projeto correspondente a vigor sem sua Meta I; e, manifestar ciência e de acordo com alternativa de Demanda Induzida - DI no âmbito da Meta II, com repasse condicionado à previa aprovação de DI pela FAPES.
Documento E-Docs: 2025-JQZCS3.

DELIBERAÇÃO Nº 042

Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação do FUNDÁGUA: Subconta Cobertura Florestal para 2025, sem prejuízo à execução do PSA e ao prosseguimento da análise de proposta previamente encaminhada ao FUNDÁGUA, ficando estabelecido: R\$12.729.820,85 para "Implementação de ações/projetos cujos apoios foram aprovados/reconhecidos no âmbito da Subconta Cobertura Florestal, inclusive em exercícios anteriores, exceto referentes ao Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA" (Linha I); e, R\$55.594.025,05 voltados à "Implementação

de ações, programas e projetos que contribuam para a manutenção, a recuperação e/ou a ampliação da cobertura florestal, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.866/2012" (Linha II) e ao "Apoio à estrutura administrativa da Secretaria Executiva do FUNDÁGUA, em conformidade com o disposto no art. 16-B da Lei Estadual nº 9.866/2012" (Linha III). Total: R\$68.323.845,90.
Documento E-Docs: 2025-MPZP8J.

DELIBERAÇÃO Nº 043

Aprovar valor complementar de R\$395.818,86 ao projeto "Apoio à implementação do Parque Cultural Casa do Governador" (Doc. 2022-KVSGV0.), a fim de viabilizar a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD elaborado em atenção a proposta previamente aprovada pelo CGSCF.
Documento E-Docs: 2025-7HWZ7D.

As Deliberações encontram-se na íntegra no E-Docs, disponível em: <<https://e-docs.es.gov.br>>.

Vitória, 14 de maio de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

PRESIDENTE DO CGSCF/FUNDÁGUA

Protocolo 1552610

PORTARIA Nº 043-S, DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, no uso de suas atribuições legais,

RÉSOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO DO SERVIDOR na forma do art. 61 § 2º da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS, NF 4329449** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I, Ref. QCE-04**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, a partir de 19/05/2025.

Vitória, 16 de maio de 2025

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEAMA

Protocolo 1553494

PORTARIA Nº 018-R, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Estabelece as diretrizes a implementação da fase de adesão e repasse dos recursos referentes ao Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, nos termos da Lei nº 11.792/2023, Lei Complementar nº 1.052/2023 e do decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art.98, inciso II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos princípios e práticas que visem a promoção dos setores voltados a proteção e saúde de animais domésticos;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.792, de 28 de março de 2023, que cria o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-estar de Animais Domésticos;

CONSIDERANDO o decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Estadual de Controle Populacional de Bem-estar de Animais Domésticos e dá outras providências, dentre as quais sua denominação como Programa PET VIDA;

CONSIDERANDO que o Programa poderá ser implementado com recursos provenientes da Subconta Bem-estar Animal, que constitui o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, conforme Lei Complementar 1.052, de 26 de julho de 2023;



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3600300038003700380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

CONSIDERANDO a importância social, econômica e ambiental das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

CONSIDERANDO que nessa portaria estamos tratando de animais domésticos caninos e felinos.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece as diretrizes para a implementação da fase de adesão e repasse dos recursos referentes ao Segundo Ciclo do Programa PET VIDA, nos termos da Lei nº 11.792/2023, da Lei Complementar nº 1.052/2023, do Decreto nº. 5465-R, de 04 de agosto de 2023 e da Portaria SEAMA nº. 006-R de 25 de fevereiro de 2025.

DA DIVISÃO DE RECURSOS

Art. 2º. A divisão dos recursos entre os municípios aderentes será diretamente proporcional ao número de habitantes inscritos no CadÚnico e inversamente proporcional à arrecadação fiscal do município.

Art. 3º. Para cálculo da divisão de recursos, foi estabelecido um valor mínimo por município (parcela fixa, independente de seus indicadores socioeconômicos) e um valor variável (calculado de acordo com a quantidade de municípios signatários).

§1º Para a parcela fixa, fica definido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a todos os municípios aderentes, independente de seus indicadores socioeconômico, e o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) exclusivo para os municípios que no primeiro ciclo utilizaram, integralmente o recurso recebido.

§2º Para a parcela variável, fica definido que corresponde ao total do recurso disponível para o segundo ciclo subtraído do montante da parcela fixa.

Art. 4º. Para os municípios que aderirem ao segundo ciclo do PET VIDA, o valor de referência unitário será apurado a partir da razão entre a disponibilidade orçamentária destinada ao programa e o quantitativo total de indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único) no âmbito do estado.

§1º. O montante variável, destinado a cada município aderente será determinado pela multiplicação da população inscrita no CAD Único do respectivo ente pelo valor de referência unitário do PET VIDA. Ao montante resultante dessa operação, será acrescida a parcela fixa correspondente a cada município, compondo-se, assim, o subtotal da transferência financeira a ser efetuada.

§2º. O subtotal a que se refere o §1º deste artigo será ajustado mediante a aplicação de um fator de ponderação, calculado com base na arrecadação per capita municipal. Esse fator de ajuste corresponderá ao inverso da razão entre a arrecadação per capita do município e a arrecadação per capita média do conjunto dos municípios aderentes, sendo que o montante final a ser disponibilizado para cada município será determinado após a aplicação desse ajuste, respeitada a disponibilidade orçamentária destinada ao programa.

Art. 5º. O valor calculado a priori, que trata o §2º do Art. 3º, só será confirmado após a solicitação de adesão dos municípios no programa.

Parágrafo único. Não ocorrendo a solicitação de adesão de 100% (cem por cento) dos municípios, o valor não requerido pelos municípios que não aderiram, será redistribuído entre os municípios requerentes.

Art. 6º. Na hipótese de municípios que requisitaram a adesão não apresentarem os documentos necessários para a sua efetiva adesão e o seu processo ser indeferido, os valores de repasse poderão ser revistos e redistribuídos entre aqueles municípios aprovados.

DO REPASSE DE VALORES, MONITORAMENTO E CONTROLE DO FUNDO-A-FUNDO

Art. 7º. O Repasse fundo a fundo para fins de implementação do Programa PET VIDA será feito em parcela única, devendo ser depositado em contas específicas, abertas para cada parceria que vier a ser estabelecida junto ao município, contemplado em cada ciclo de implementação do Programa do PET VIDA.

Art. 8º. A lista com os valores a serem disponibilizados aos municípios para implementação do programa será divulgada no Anexo I desta Portaria.

Art. 9º. Fica vedada a utilização dos recursos da Subconta Bem-estar Animal do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA para pagamentos de despesas que não estejam de acordo com o Programa PET VIDA.

Art. 10º. O acompanhamento da aplicação dos recursos repassados pelo FUNDEMA aos fundos municipais de meio ambiente ou de bem-estar animal será realizado por meio de Relatórios de Gestão.

Parágrafo único. Os Relatórios de Gestão, deverão ser elaborados pela Coordenação Municipal do Programa PET VIDA e aprovados pelo respectivo órgão de controle municipal.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003700380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

Art. 11º. As despesas referentes ao recurso estadual transferido fundo a fundo, devem ser efetuadas em conformidade com as exigências legais aplicáveis, mantendo-se o devido histórico processual e a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.

Art. 12º. Os municípios contemplados com recursos para fins de implementação do Programa PET VIDA deverão manter junto à Coordenação Municipal do Programa PET VIDA memórias de cálculo, para fins de histórico e monitoramento, respeitada a especificidade de cada módulo.

§1º. Para fins de monitoramento e controle, o Município deve utilizar, de forma obrigatória e exclusiva, o sistema de gerenciamento eletrônico disponibilizado ou a ser disponibilizado pelo Estado do Espírito Santo para fins de planejamento, execução, monitoramento, registro de informações e prestação de contas relativas às ações implementadas no âmbito do Programa PET VIDA.

§2º. O município, sempre que solicitado pela SEAMA, deverá disponibilizar as respectivas memórias de cálculo, a que se refere o caput deste artigo, ao referido órgão.

Art. 13º. As transferências fundo a fundo do Estado para os Municípios serão suspensas nas seguintes situações:

- I** - quando da indicação de suspensão pela Comissão de Acompanhamento do Programa PET VIDA e/ou por Auditoria Interna e/ou Externa, devidamente justificada, respeitado o prazo de defesa do município envolvido;
- II** - quando constatadas impropriedades e/ou irregularidades na execução de projetos que envolva recursos financeiros em decorrência de parcerias firmadas junto ao Governo Estadual, quando indicado por órgão ou entidade/instituição responsável pelo respectivo acompanhamento, monitoramento, regulação, controle e/ou avaliação, respeitado o prazo de defesa do município envolvido; e,
- III** - outras estabelecidas em normas e/ou instrumentos específicos.
- IV** - quando não for apresentado, dentro de prazo estabelecido, o relatório da efetividade da aplicação dos recursos transferidos, anteriormente, pelo Programa, acompanhado da manifestação de conselho municipal de fiscalização e acompanhamento.

DA ADESÃO

Art. 14º. Para a adesão ao Programa, o Município deve encaminhar, via sistema E-DCOS, plano de trabalho assinado, conforme modelo estabelecido no anexo II desta portaria, para avaliação da equipe técnica da SEAMA até o dia 30 de maio de 2025.

§1º. Após análise e aprovação do Plano de Trabalho pelo órgão estadual, a adesão será formalizada mediante assinatura do Termo de Adesão entre a SEAMA e o Município.

§2º. Não serão aceitos documentos avulsos ou fora do protocolo eletrônico único; toda complementação deve ocorrer dentro do mesmo processo eletrônico e no prazo estipulado."

§3º. O envio pelo sistema E-DOCS deve ser exclusivamente para o destinatário "GOVES - SEAMA - ASAPRI - AESSORIA ESP AREAS PROTEG E PROJETOS PRIORITARIOS", e obrigatoriamente o título do envio deverá ser "Plano de Trabalho 2º Ciclo NOME DO MUNICÍPIO".

Art. 15º. O Termo de Adesão, celebrado após aprovação do Plano de Trabalho, formalizará a parceria entre a SEAMA e o Município.

§1º. O Termo de Adesão deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Secretário de Estado competente, devendo o seu extrato ser publicado em sítio oficial do Estado para ampla divulgação.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16º. O acompanhamento do Programa PET VIDA caberá à Comissão de Acompanhamento do Programa PET VIDA.

Art. 17º. A SEAMA poderá, por decisão própria e/ou subsidiada por manifestação da Comissão de Acompanhamento do Programa PET VIDA, adotar as seguintes medidas durante a auditoria de acompanhamento do Programa:

- I** - ampliar o total de metas a serem auditadas, na superveniência de evidente contradição entre os dados apresentados pelo município em sua auto avaliação e aqueles de conhecimento das instituições integrantes da Comissão;
- II** - utilizar bases de dados disponíveis para confrontar, complementar, comparar ou refutar as informações prestadas pelo município que tiver sua adesão homologada e parceria devidamente formalizada; e,
- III** - solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos e informações complementares ao município.

Art. 18º. A avaliação do cumprimento das metas referentes a implementação do Programa PET VIDA no município ocorrerá principalmente por meio de Relatórios de Gestão apresentados pelo município contemplado com recursos repassados pelo Estado para fins de implementação do Programa.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003700380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Parágrafo único. A SEAMA poderá solicitar informações complementares e/ou realizar auditoria por amostragem para avaliação do cumprimento das metas.

Art. 19º. Para acompanhamento do programa pela SEAMA, o município será responsável por enviar relatório de gestão, parcial e final, os quais deverão ser enviados ao referido órgão, especificamente para a SEAMA, respeitando o prazo estabelecido no cronograma já publicado.

§ 1º. O relatório de gestão, parcial e final, deverá ser aprovado e assinado pelo chefe do poder executivo municipal.

§ 2º. As minutas dos relatórios de gestão, parcial e final, serão disponibilizadas pela SEAMA no site <https://seama.es.gov.br/bem-estar-animal-petvida>.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 20º. O município será responsável por determinar a forma de cadastramento e chamamento dos protetores.

Parágrafo único. Quando existirem vagas para esterilização de animais errantes, o município comunicará aos protetores independentes cadastrados e estes serão responsáveis por recolher e encaminhar os animais para cirurgia.

Art. 21º. Os municípios poderão contratar serviços relacionados à esterilização, acolhimento temporário, transporte e outros procedimentos previstos no Programa PET VIDA, mediante aquisição de vagas ou parcerias formais, com os seguintes interlocutores:

I - pessoa física que se inscrever como protetor independente, conforme orientações da Coordenação Municipal do PET VIDA;

II - Organização da Sociedade Civil (OSC) que desenvolva serviços de bem-estar animal; e,

III - empresas especializadas em hospedagem e cuidados com cães e gatos.

§ 1º. Os protetores independentes poderão receber uma taxa solidária com vistas a subsidiar os cuidados com os animais;

§ 2º. Os protetores independentes serão responsáveis pelas ações definidas previamente com a coordenação municipal do PET VIDA.

Art. 22º. As empresas especializadas em prestação de serviços médico-veterinários para cirurgia de esterilização e atendimento à saúde animal, conforme previsão no art. 4º do Decreto-R 61.274/2023, poderão ser:

I - hospitais veterinários;

II - clínicas veterinárias;

III - clínicas veterinárias com estrutura própria disponível para ser implementadas em local cedido pelo município; e

IV - unidade móvel de atendimento médico veterinário.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços médico-veterinários contratados para realizar os serviços de esterilização dos animais deverão disponibilizar microchips, os quais deverão ser implantados nos animais sob sedação durante a cirurgia de esterilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. A comprovação da condição de vulnerabilidade social dos tutores no âmbito do respectivo Programa, se fará pela inscrição no CadÚnico ou comprovação junto a prefeitura, de renda limitada a meio salário mínimo por pessoa.

Art. 24º. A SEAMA poderá contratar Auditoria Externa para avaliação ao final de cada período, bem como para a validação dos pagamentos.

Art. 25º. Sem prejuízo às outras providências legais, a SEAMA informará aos órgãos de controle interno e externo:

I - o descumprimento injustificado de responsabilidades na prestação de ações e serviços pactuados e de outras obrigações previstas nesta portaria e demais normatizações;

II - a não aplicação, malversação ou desvio de recursos financeiros; e,

III - outras ações de caráter ilícito das quais tenha tomado conhecimento.

Art. 26º. A SEAMA poderá solicitar, a qualquer momento, à gestão municipal a verificação dos procedimentos de divulgação dos investimentos municipais viabilizados no todo ou em parte com recursos do Programa PET VIDA.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003700380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

Parágrafo único. Verificada a existência de inconformidades pela Comissão de Acompanhamento do Programa, cometidas por qualquer das partes envolvidas, esta deverá comunicar à SEAMA, podendo sugerir a adoção de penalidades, em conformidade com a legislação vigente. Tais medidas serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 27º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de maio de 2025.

Felipe Rigoni Lopes

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

ANEXO I

LISTA DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS

MUNICÍPIO	VALOR DE REPASSE
Alegre	R\$ 71.378,13
Alfredo Chaves	R\$ 34.326,34
Anchieta	R\$ 39.450,22
Apiacá	R\$ 35.323,77
Aracruz	R\$ 134.943,59
Baixo Guandu	R\$ 74.711,66
Barra de São Francisco	R\$ 99.902,29
Boa Esperança	R\$ 42.925,76
Bom Jesus do Norte	R\$ 42.938,27
Brejetuba	R\$ 40.724,31
Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 319.902,19
Cariacica	R\$ 851.778,11
Castelo	R\$ 66.692,63
Colatina	R\$ 155.824,16
Conceição da Barra	R\$ 78.515,63
Conceição do Castelo	R\$ 36.424,20
Divino São Lourenço	R\$ 25.561,65
Domingos Martins	R\$ 51.115,47
Dores do Rio Preto	R\$ 29.072,00
Ecoporanga	R\$ 64.052,85
Fundão	R\$ 48.887,13
Governador Lindenberg	R\$ 34.541,83
Guaçuí	R\$ 80.411,31
Guarapari	R\$ 225.339,61
Ibatiba	R\$ 62.325,50
Ibiraçu	R\$ 59.156,45
Ibitirama	R\$ 41.026,04
Iconha	R\$ 30.231,77
Irupi	R\$ 45.615,20
Itarana	R\$ 31.506,03
Jaguaré	R\$ 69.594,35
Jerônimo Monteiro	R\$ 39.283,86
João Neiva	R\$ 34.329,45
Laranja da Terra	R\$ 33.838,89
Linhares	R\$ 177.392,26
Mantenópolis	R\$ 47.209,90
Marataízes	R\$ 73.000,34
Marilândia	R\$ 36.963,46
Mimoso do Sul	R\$ 74.642,58
Montanha	R\$ 68.541,76
Mucurici	R\$ 28.852,40
Muqui	R\$ 50.307,32



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Nova Venécia	R\$ 112.263,61
Pancas	R\$ 51.908,19
Pedro Canário	R\$ 76.837,51
Pinheiros	R\$ 65.369,70
Piúma	R\$ 78.701,01
Ponto Belo	R\$ 32.773,82
Rio Novo do Sul	R\$ 32.284,53
Santa Leopoldina	R\$ 37.530,18
Santa Maria de Jetibá	R\$ 58.480,77
Santa Tereza	R\$ 39.604,85
São Domingos do Norte	R\$ 32.372,99
São Gabriel da Palha	R\$ 66.223,40
São José do Calçado	R\$ 38.354,12
São Mateus	R\$ 337.936,07
São Roque do Canaã	R\$ 30.984,50
Serra	R\$ 892.459,92
Sooretama	R\$ 60.173,73
Vargem Alta	R\$ 56.655,79
Venda Nova do Imigrante	R\$ 68.930,93
Viana	R\$ 147.106,45
Vila Valério	R\$ 37.925,18
Vila Velha	R\$ 719.168,87
Vitória	R\$ 237.393,21

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE

Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA			CNPJ 31.752.645/0001-04	
Endereço Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 11º andar.				
Cidade: Vitória	UF ES	CEP 29057-530	Telefone	
Nome do Dirigente do Órgão Proponente FELIPE RIGONI LOPES			CPF	Esfera Administrativa Estadual
Cargo Secretário de Estado			RG/ Expedidor	Órgão
			Telefone	

1.2 MUNICÍPIO

Município			CNPJ	
Endereço			Cidade:	UF ES
			CEP	
Telefone				
1. Nome do Representante Legal 1			CPF	RG/ Órgão Expedidor
Cargo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			Telefone	
2. Nome do Representante Legal 2			CPF	RG/ Órgão Expedidor
Cargo			Telefone	



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Período de Execução		
	Início <mês>/<ano>	Término <mês>/<ano>	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES			
São obrigações comuns dos Partícipes:			
a) Executar o objeto do presente PLANO DE APLICAÇÃO buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, dentro dos prazos constantes dos cronogramas ajustados;			
b) Prestar o apoio necessário, dentro de sua área de competência, para que seja alcançado o objeto deste PLANO DE APLICAÇÃO em toda sua extensão;			
c) Elaborar pesquisas, estudos, medidas e ações voltadas para o desenvolvimento do pactuado neste PLANO DE APLICAÇÃO , bem como também aquelas que sejam assumidas em outros instrumentos celebrados com base neste instrumento;			
d) Zelar pela exatidão dos dados, informações e documentos fornecidos;			
e) Disponibilizar mutuamente dados e informações decorrentes de esforços e ações conjuntas para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO ;			
f) Articular-se com órgãos e entidades congêneres federais, estaduais, municipais;			
g) Acompanhar a implementação dos trabalhos;			
h) contribuir com a organização de eventos para mobilização das Partes Interessadas (Stakeholders), quando necessário;			
i) Identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO , ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;			
j) Apurar e divulgar os resultados desse PLANO DE APLICAÇÃO .			
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL :			
a) Designar, no âmbito da SEAMA , a Comissão de Acompanhamento do Programa como gestora da parceria;			
b) auxiliar, quando demandado pelo município, na elaboração das metodologias e da indicação das metas;			
c) acompanhar <i>in loco</i> a execução de ações e/ou projetos executados;			
d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;			
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;			
f) apoiar tecnicamente e institucionalmente o município para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;			
discutir com o município sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;			
g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;			
h) realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;			
i) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;			
j) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO ;			
k) disponibilizar dados, informações, estudos e pessoal para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO ;			
l) identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO ; ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;			
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Nome do município) :			
a) Designar profissional para compor a Equipe de Trabalho necessária;			
b) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;			
c) realizar as articulações necessárias para viabilizar o alcance das metas pactuadas;			
d) discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.			
e) Coordenar tecnicamente as discussões com a Equipe de Trabalho.			
f) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO ;			
g) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL , aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;			
h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do município em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;			
i) divulgar na Internet todas as parcerias celebradas em função do programa.			

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	METAS / ATIVIDADES	FORMA DE EXECUÇÃO		PERÍODO		
		UNID.	QTDE	PRAZO	INÍCIO	FIM
1	Acordo Assinado e Validado	Acordo				
2	Criação Equipe de Trabalho	Equipe de trabalho				
3	Contratação dos serviços	Termo de referência				



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
em 19/05/2025 às 14:06:32, conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

4	Definição de estratégias para divulgação das ações	Minuta de regulamento				
6	Definição de prioridades e elaboração de um plano de ação com atividades, orçamento e cronograma para o Programa	Relatório - Proposta				
7	Criação de site para o programa com edital de participação e demais informações	Cadastro				
10	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	RELATÓRIO	1		/24	/24

4. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DO COORDENADOR DO PROGRAMA

NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA	DDD/CONTATO	E-MAIL

5. DADOS CADASTRAIS - EQUIPE ADMINISTRATIVA (Com o objetivo de manter comunicação direta e assertiva com a SEAMA)

NOME	DDD/CONTATO	E-MAIL
1.		
2.		
3.		

6. ALCANCE SOCIAL E METAS A SEREM ATINGIDAS

ESPECIFICAÇÃO DA META	ALCANCE SOCIAL

7. ESTIMATIVA DE DIVISÃO DOS RECURSOS E CUSTEIO

AÇÃO	VALOR
CUSTEIO TOTAL:	

8. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR TOTAL

AÇÃO	VALOR
TOTAL:	

9. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO DE MEIO AMBIENTE OU BEM-ESTAR ANIMAL

CNPJ	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360030038003700380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

10. PLANOS DE AÇÃO.

- I** - Plano de cadastramento de tutores temporários com o meio pelo qual será realizado (site, telefone, etc);
- II** - Plano de cadastro e registro dos animais errantes, bem como a logística de recolhimento e devolução dos animais (Quais equipamentos o município pode designar para isso;
- III- Plano de educação ambiental (ações para serem desenvolvidas no âmbito educacional);**
- IV** - Plano de educação em guarda responsável e cronograma de feira de adoção;
- V** - Plano de comunicação do programa (site institucional, rede social, telefone, chamamento para participação do programa);

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1. Haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 4.2. Incidem sobre o pacto as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**

12. PLANO DE TRABALHO APROVADO**12.2 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Poder Executivo Municipal, declaro para fins de prova junto à SEAMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma deste Plano de Trabalho.

<Município>/ES, ___ de _____ de 20__

NOME DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito de _____

12.3 APROVAÇÃO

Aprovo o plano de trabalho, estando o mesmo em conformidade com proposta aprovada pela Comissão de acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos. Decreto nº 5477-R de 18 de agosto de 2023.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1553525

**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 002/2025**

PROCESSO Nº 2024-RHH3R

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.

OBJETO: Processo de verificação e validação dos inventários e do plano de descarbonização de emissões de empresas no âmbito do programa Selo Descarboniza-ES

RECURSOS FINANCEIROS: não há transferência de recursos financeiros entre os partícipes, e as despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelos Partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e nos termos das normas aplicáveis às finanças públicas.

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o dia 01/11/2029.

Vitória/ES, 16 de maio de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Resumo do Termo de Fomento
SEAMA/001/2025**

Processo nº: 2025-2N1PR

Registro SIGEFES: 250139

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por Intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Voluntários Amigos de Pelo de Jaguaré.

Objeto: Apoio financeiro para a realização de castrações de cadelas fêmeas que se encontram no abrigo, em situação de rua e da população carente que se enquadra no perfil do CadUnico.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 1049, LOA 2025.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.

Dotação **Orçamentária:**
10.41.101.18.541.0205.2351

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

Fonte: 1.5.00.000000

Vitória, 16 de maio de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1553427**Protocolo 1553432**

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003700380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

OF/GP-PMC-Nº. 189/2025

Cariacica/ES, 13 de março de 2025.

Ao Ilmo. Senhor

Felipe Rigoni Lopes

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Barro Vermelho

Vitória/ES – CEP. 29.057-530

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.052/2023, no Decreto Estadual nº 5465-R de 04 de agosto de 2023, e na Portaria nº 006-R, de 25 de fevereiro de 2025, encaminho a Vossa S.^a, anexo a este Ofício, os seguintes documentos necessários para a Fase de Pré-Adesão ao Programa PET VIDA- Segundo Ciclo:

- I. Ofício de Solicitação de Adesão, conforme modelo estabelecido no Anexo II da Portaria;
- II. Comprovação do pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sua indicação como instância responsável pelo controle e Fiscalização das atividades realizadas pelo Programa no município – Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei nº 6722/2024;
- III. Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal, acompanhada de sua legislação regulamentadora vigente – Lei Complementar nº 79/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente;
- IV. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal (CNPJ);
- V. Documento de posse do Prefeito Municipal, emitido pelo órgão competente;
- VI. Comprovante da existência de conta bancária específica para os recursos do PET VIDA, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal;
- VII. Relatório de Gestão referente à aplicação dos recursos transferidos pelo Programa PET VIDA em ciclos anteriores, se aplicável;
- VIII. Certidões de Regularidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal, incluindo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS.

Prestadas essas informações e anexada a documentação exigida, solicito a essa Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a análise e aprovação do requerimento de pré-adesão ao Programa PET VIDA - Segundo Ciclo, nos termos do Art. 13 da Portaria nº 006-R, de 25 de fevereiro de 2025.

Sem mais para o momento, despeço-me com os meus mais cordiais cumprimentos!

Atenciosamente,

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior
Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 13/03/2025 14:51:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 14:51:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P8VHPJ>



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003000380030038003Z003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE

Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA				CNPJ 31.752.645/0001-04	
Endereço Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 11º andar.					
Cidade: Vitória	UF ES	CEP 29057-530	Telefone		Esfera Administrativa Estadual
Nome do Dirigente do Órgão Proponente FELIPE RIGONI LOPES			CPF		RG/ Órgão Expedidor
Cargo Secretário de Estado				Telefone	

1.2 MUNICÍPIO

Município PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA			CNPJ 27.150.549/0001-19		
Endereço Av. Mário Gurgel, 2502			Cidade: Cariacica	UF ES	CEP 29.151-900
Telefone 27-3354-5402					
1. Nome do Representante Legal 1 EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR		CPF 761.380.387-20		RG/ Órgão Expedidor 7583 OAB/ES	
Cargo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			Telefone		
2. Nome do Representante Legal 2 LUCIANA TIBÉRIO GOMES		CPF 086.965.117-00		RG/ Órgão Expedidor 1476225 SSPES	
Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE			Telefone 27-3354-5402		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Período de Execução	
	Início	Término
Execução do Programa PetVida do Governo do Estado, por meio da Esterilização cirúrgica de machos e fêmeas caninas e felinas errantes, de protetores independentes, ONGs e munícipes com comprovada vulnerabilidade social, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, fornecimento de medicação, inclusive pós-cirúrgica e aplicação de microchip, no município de Cariacica - ES	07/2025	12/2025



São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Designar, no âmbito da SEAMA, a Comissão de Acompanhamento do Programa como gestora da parceria;
- b) auxiliar, quando demandado pelo município, na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente o município para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
discutir com o município sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- i) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- j) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- k) disponibilizar dados, informações, estudos e pessoal para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- l) identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO; ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Cariacica):

- a) Designar profissional para compor a Equipe de Trabalho necessária;
- b) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- c) realizar as articulações necessárias para viabilizar o alcance das metas pactuadas;
- d) discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.
- e) Coordenar tecnicamente as discussões com a Equipe de Trabalho.
- f) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- g) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do município em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) divulgar na Internet todas as parcerias celebradas em função do programa.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	METAS / ATIVIDADES	FORMA DE EXECUÇÃO		PERÍODO		
		UNID.	QTDE	PRAZO	INÍCIO	FIM
1	Acordo Assinado e Validado	Acordo	1	1 mês	maio/2025	Junho/2025



2	Criação Equipe de Trabalho	Equipe de trabalho	1	1 mês	maio/2025	Junho/2025
3	Contratação dos serviços	Termo de referência	1	3 meses	junho/2025	setembro/2025
4	Definição de estratégias para divulgação das ações	Minuta de regulamento	1	2 meses	junho/2025	Agosto/2025
6	Definição de prioridades e elaboração de um plano de ação com atividades, orçamento e cronograma para o Programa	Relatório – Proposta	1	2 meses	junho/2025	Agosto/2025
7	Criação de site para o programa com edital de participação e demais informações	Cadastro	1	3 meses	junho/2025	setembro/2025
10	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	RELATÓRIO	1	6 meses	junho/2025	Janeiro/2026

4. DADOS CADASTRAIS – GESTOR DO COORDENADOR DO PROGRAMA

NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA	DDD/CONTATO	E-MAIL
Mila Alvarenga de Tassis	27-999402200	mila.tassis@cariacica.es.gov.br

5. DADOS CADASTRAIS – EQUIPE ADMINISTRATIVA (Com o objetivo de manter comunicação direta e assertiva com a SEAMA)

NOME	DDD/CONTATO	E-MAIL
1. Renata da Penha Silva	27-998975424	renata.penha@cariacica.es.gov.br
2. João Vitor dos Santos Tavares	27-999401740	joao.vitor@cariacica.es.gov.br
3. Lucas Ferreira e Silva	27-99880-6811	lucas.f.silva@cariacica.es.gov.br

6. ALCANCE SOCIAL E METAS A SEREM ATINGIDAS

ESPECIFICAÇÃO DA META	ALCANCE SOCIAL
Castração de 500 fêmeas caninas	Atendimento aos animais situação vulnerável no município de Cariacica, via promoção de ações junto aos protetores.
Castração de 180 machos caninos	
Castração de 450 fêmeas felinas	
Castração de 140 machos felinos	



Microchipagem de 1270 animais	
-------------------------------	--

7. ESTIMATIVA DE DIVISÃO DOS RECURSOS E CUSTEIO

AÇÃO	VALOR
CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R\$ 68.553,00
CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R\$ 106.458,90
CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R\$ 59.760,00
CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R\$ 59.500,00
CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R\$ 24.000,00
CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R\$ 33.600,00
CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R\$ 17.939,60
CASTRACÃO EM CANINO MACHO ACIMA DE 30KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R\$ 8.385,00
CASTRACÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 152.986,50
CASTRACÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	R\$ 42.000,00
Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	R\$ 101.600,00
Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	R\$ 95.770,70
Hemograma	R\$ 81.177,14
CUSTEIO TOTAL:	R\$ 851.730,84

8. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR TOTAL

AÇÃO	VALOR
------	-------



Realização de feiras de adoção pela equipe de Bem Estar Animal do Município de Cariacica em parceria com protetores, visando exclusivamente a adoção responsável daqueles animais outrora amparados pelo Programa PetVida;	R\$ 0,00
Promoção periódica de ações de educação ambiental voltadas para a temática do Bem Estar Animal em diferentes temas, como Adoção Responsável e Controle Populacional, com divulgação concomitante do Programa PetVida;	R\$ 0,00
Criação de link digital exclusivo no site da Prefeitura de Cariacica para promoção e divulgação de todas as ações vinculadas ao Programa PetVida no Município de Cariacica;	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00

9. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO DE MEIO AMBIENTE OU BEM-ESTAR ANIMAL

CNPJ	54.983.191/0001-88
BANCO	BANESTES
AGÊNCIA	105
CONTA CORRENTE	3834944 - 5

10. PLANOS DE AÇÃO.

<p>I - Plano de cadastramento de tutores temporários com o meio pelo qual será realizado (site, telefone, etc);</p> <ul style="list-style-type: none"> O Cadastramento de protetores independentes e ONGs que atuam no município: <ul style="list-style-type: none"> 1º Etapa – publicação de chamamento público em DIO para cadastramento junto a Gerência de Bem Estar Animal com previsão de data para início e fim do registro, bem como link de acesso e/ou endereço do local de cadastro; 2º Etapa – Cadastramento, em formato híbrido (presencial e virtual), de tutores em situação vulnerável; 3º Etapa – Conclusão do cadastro e registro e posterior início dos trabalhos de comunicação de atendimento aos interessados. <p>II - Plano de cadastro e registro dos animais errantes, bem como a logística de recolhimento e devolução dos animais (Quais equipamentos o município pode designar para isso;</p> <ul style="list-style-type: none"> O município realizará o recolhimento desses animais via demanda interna ou em parceria com os protetores independentes e ONGs cadastradas junto ao Município; Os protetores independentes em parceria com o município, acompanharão o pós-operatório dos animais para posterior soltura dos mesmos na comunidade onde vivem; <p>III- Plano de educação ambiental (ações para serem desenvolvidas no âmbito educacional);</p> <ul style="list-style-type: none"> A educação ambiental ocorrerá por meio de três eixos principais: <ul style="list-style-type: none"> - Palestras educacionais vinculadas ao Programa Cariacica Castra Legal;
--



12.3 APROVAÇÃO

Aprovo o plano de trabalho, estando o mesmo em conformidade com proposta aprovada pela Comissão de acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos. Decreto nº 5477-R de 18 de agosto de 2023.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 30/05/2025 15:29:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 15:29:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PZ1FLS>



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360030003800330038003Z003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600300038003700380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENATA DA PENHA DA SILVA** em 01/09/2025 10:20

Checksum: **C424E9EAB5F0F2E1AF749970AB45AACF8A5E6A4B5A4BDC3487AA96EEF8BD38F8**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600340033003500310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KAMILA AZEVEDO PEREIRA** em **13/10/2025 15:56**

Checksum: **B6CB31BB93E3ED2454862809B5D99A77B47D069ED38947BA6E3692211BF5E166**

